

**SERTÂNIA**

GOVERNO MUNICIPAL

"Sertânia Melhor Lugar"

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania

TERMO REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.3. Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2- DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis e Perecíveis destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, pessoas com deficiência e idosos), Casa de Acolhimento de Sertânia, Cozinha Comunitária, PAIF, PAEFI, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Grupos de Inclusão Produtiva para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social Sertânia.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis e Perecíveis deve-se à necessidade de manter o funcionamento das Unidades Públicas de Atendimento da Assistência Social, visando manter o perfeito funcionamento dos Equipamentos desta Secretaria, a fim de garantir a melhor qualidade dos atendimentos aos usuários da Assistência Social do município
- 3.2 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal vigente.

**SERTÂNIA**GOVERNO MUNICIPAL
Sertânia - PernambucoSecretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. VISTORIA

6.1.1. O fornecimento dos itens contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A presente contratação será executada na forma de compra direta segundo o disposto do artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



**SERTÂNIA**

GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sua segurança, nosso compromisso

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania

7.3 Para os dois lotes só poderão participar as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei complementar nº 147/2014, que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

7.2. O fornecimento dos Gêneros Alimentícios deverá obedecer a todos os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município, conforme especificações e quantitativos descritos no Estudo Técnico.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal 003/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os produtos serão recebidos definitivamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ao término da apresentação artística programada para o horário e data previamente determinados.

9.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO



**SERTÂNIA**Cidade do Meio Ambiente
Qualidade de vida para todosSecretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania

9.2.1. O faturamento será imediato na data da apresentação e deverá ser entregue para atestamento, imediatamente após a execução do objeto.

9.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Sertânia.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto entregue.

9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, por Dispensa Eletrônica, consoante disposto no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Para os dois lotes só poderão participar as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei complementar nº 147/2014, que tenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Habilitação jurídica





SERTÂNIA

GOVERNO MUNICIPAL

Sua segurança, nossa prioridade

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania



10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13



10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República

10.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento,

10.5.3. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Nutricionista, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

10.5.4. A não observância das recomendações aqui descritas ensejará a desclassificação sumária da licitante.

10.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.6.1. A proposta de preços deverá conter:

10.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;



10.6.1.2. Modalidade Inexigibilidade) e número do processo de licitação;

10.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

10.6.1.4. Valor global do serviço.

10.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10.7 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO/AMOSTRA

10.7.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

10.7.2 Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, após conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.7.3 No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 17 § 3º da Lei 14.133/21.

10.7.4 Após declarado(s) vencedor(s), o(s) licitante(s) arrematante(s) provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar amostras para os itens arrematados, para que os mesmos possam ser avaliados conforme as especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.

10.7.5 As amostras dos itens arrematados deverão ser apresentadas acondicionadas em um invólucro contendo todos os produtos descritos no Estudo Técnico, para avaliação dos produtos.

10.7.6 O prazo para a entrega das amostras dos referidos produtos será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, na sala de licitações do Município de Sertânia/PE, situada à Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE.

10.7.7 A avaliação da qualidade dos produtos apresentados em amostras será realizada por nutricionista do Município e justificada através de laudo desse (a) profissional.

10.7.8 A licitante eventualmente vencedora que não apresentar as amostras a serem analisadas, será desclassificada e haverá a substituição pela segunda colocada.

10.7.9 Exigir-se-á marca de todos os produtos cotados. A licitante que não cumprir com esta exigência será desclassificada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 014, 02 de janeiro de 2024, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.





SERTÂNIA

GOV. MUN. 1992
Sua qualidade mora no futuro

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para o exercício financeiro de 2024

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia

Órgão orçamentário: 8000 - Entidade Supervisionada

Unidade orçamentária: 8001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 8004 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação: 2.482 - Manutenção das Atividades do Programa

Despesa 754 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 755 3.3.90.30.00 Material de Consumo"

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 8013 - CRIANÇA FELIZ

Despesa 969 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 970 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 8006 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.248 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS DE BASE FIXA

Despesa 855 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 856 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.249 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS VOLANTE

Despesa 882 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 883 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.250 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

Despesa 908 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 909 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.486 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Despesa 812 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 813 3.3.90.30.00 Material de Consumo



SERTÂNIA

GOVERNO MUNICIPAL
"A Sertânia é nossa história"

Secretaria de Desenvolvimento
Social e Cidadania



Programa: 8007 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.488 - PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos

Despesa 926 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 927 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.498 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Despesa 948 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 949 3.3.90.30.00 Material de Consumo"

"Programa: 8010 - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 2.519 - Manutenção das Atividades - CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA

Despesa 1017 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 8012 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN/ COZINHA COMUNITÁRIA

Ação: 2.522 - Manutenção das Atividades do Programa

Despesa 1030 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Despesa 1031 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

13.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Sertânia (PE), 02 de maio de 2024

RICARDO CESAR FREIRE PINHEIRO

Matrícula 02121-3

Portaria 117/2024

